

LEI N. 3.986, DE 30 DE JULHO DE 1957

Altera a redação da alínea "a" do artigo 19 do Decreto-lei n. 13.654, de 6 de novembro de 1943.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — A alínea "a" do art. 19 do Decreto-lei n. 13.654, de 6 de novembro de 1943, passa a ter a seguinte redação:

"a) haverem (...vetado...) atingido, nos respectivos quadros, por ordem de antiguidade, (...vetado...) do almanaque (vetado) os capitães e tenentes a primeira quarta parte".

Artigo 2.º — Vetado.

Artigo 3.º — Vetado.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Carlos Eugenio Bittencourt Fonseca.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de julho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3.987, DE 30 DE JULHO DE 1957

Considera, para efeito do que dispõe o artigo 1.º, da Lei n. 438, de 9 de setembro de 1949, de direção a função exercida por professores primários junto a Delegacia de Ensino.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Para efeito do que dispõe o art. 1.º da Lei n. 438, de 9 de setembro de 1949, é considerada de direção a função exercida por professores primários efetivos afastados, nos termos do art. 41 do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, para prestar serviços junto a Delegacia de Ensino, (...vetado...).

Artigo 2.º — Ao professor primário afastado de sua escola ou classe, nos termos do artigo anterior, e inscrito em concurso de remoção, serão atribuídos os 100 (cem) pontos pelo exercício exclusivo do cargo efetivo e a promoção de 36 (trinta e seis) alunos.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de julho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3.988, DE 30 DE JULHO DE 1957

Declara de utilidade pública o Lar Espírita "Euzébio de Oliveira Brandão", sediado na cidade de Andradina.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Lar Espírita "Euzébio de Oliveira Brandão", sediado na cidade de Andradina.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Antonio de Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de julho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3.989, DE 30 DE JULHO DE 1957

Declara de utilidade pública o Lar e Educandário "Bezerra de Menezes", com sede em Sorocaba.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Lar e Educandário "Bezerra de Menezes", com sede em Sorocaba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Antonio de Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de julho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3.990, DE 30 DE JULHO DE 1957

Declara de utilidade pública o Centro de Oratória "Ruy Barbosa", sediado na Capital.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Centro de Oratória "Ruy Barbosa", sediado na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Antonio de Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de julho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3.991, DE 30 DE JULHO DE 1957

Declara de utilidade pública o "Clube Mágico Paulista", com sede na Capital.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Clube Mágico Paulista", com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Antonio de Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de julho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.992, DE 30 DE JULHO DE 1957

Dispõe sobre doação, à Associação dos Agricultores de Guariba, de imóvel situado naquele município.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a doar à Associação dos Agricultores de Guariba o imóvel de sua propriedade, situado naquela cidade e destinado à sua sede própria, a saber:

"Um terreno com a área de 1.225 m² (um mil, duzentos e vinte e cinco metros quadrados), localizado na esquina formada pelas ruas Sampaio Vidal e Evaristo Vaz, medindo 25 m (trinta e cinco metros) de frente para a rua Sampaio Vidal, medindo desta aos fundos também 35 m (trinta e cinco metros), 35,17 m (trinta e cinco metros e dezessete centímetros) de frente para a rua Evaristo Vaz, medindo desta aos fundos 31,50 m (trinta e um metros e cinquenta centímetros) e confrontando pelos fundos com quem de direito".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Antonio de Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de julho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral

LEI N. 3.993, DE 30 DE JULHO DE 1957

Dispõe sobre concessão de um auxílio de Cr\$ 50.000,00 ao Centro do Professorado Paulista.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, ao Centro do Professorado Paulista, um auxílio de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) destinado ao pagamento das passagens da delegação paulista que participou do VI Congresso Americano de Educadores, realizado em Montevideu.

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá à conta da Verba n. 23-8.98.4 — Despesas Diversas, do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de julho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral

LEI N. 3.994, DE 30 DE JULHO DE 1957

Declara de utilidade pública a Sociedade Beneficente "Irmã Elvira", com sede em Votuporanga.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É de utilidade pública a Sociedade Beneficente "Irmã Elvira", com sede em Votuporanga.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Antonio de Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de julho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral

LEI N. 3.995, DE 30 DE JULHO DE 1957

Introduz modificações na Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o inciso II da Relação n. 29 do art. 1.º da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955:

"II — de Mogi Guaçu Cr\$

1 — Caixa Escolar do Grupo Escolar "Padre Armani" 10.000,00

2 — Caixa Escolar do Grupo Escolar "Nova Louren" 5.000,00

Artigo 2.º — Passam a vigorar com a seguinte redação os ns. 1 e 17 do item V da Relação n. 12 do art. 1.º da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955:

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL
RUA DA GLÓRIA N.º 358 - SÃO PAULO

Telefones

Diretoria	36-2539	Impressaria e Pu-	
Gerência	36-2752	blicações	36-2724
Redação	34-5810	Assinaturas	36-2684
Contadoria	36-2764	Revisão	36-6184
Expediente	36-7931	Oficinas:	
Seção do Pes-		Jornal	36-2552
soal	36-6183	Obras	36-2598

Venda avulsa

NUMERO DO DIA	Cr\$ 2,50
NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE	Cr\$ 3,00

Assinaturas

EXECUTIVO	Cr\$ 350,00
JUSTIÇA	Cr\$ 250,00

ALMOXARIFADO E ARQUIVO

RUA DA GLÓRIA N.º 893 — TELEFONE: 36-2537

Para a compra de IMPRESSOS em geral, VOLUMES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, etc., e para consulta de coleções de jornais.

1. — Associação Paulista da Igreja Adventista do Sétimo Dia	50.000,00
17. — Sociedade Paulista de Agronomia	20.000,00
Artigo 3.º — Ficam cancelados os ns. 6, 8 e 13 do item V da Relação n. 13 do art. 1.º da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955:	

Artigo 4.º — São concedidos os seguintes auxílios:

I — Associação de Igreja Metodista — Igreja Metodista Central, para o Serviço de Ação Social	140.000,00
II — C. A. River Plate do Brás, da Capital	36.000,00
III — Centro Estudantil "9 de Julho", da Capital	12.000,00
IV — Escola Técnica de Comércio "Frederico Osanam", da Capital	10.000,00
V — Esportiva Estrela Dalva, de Piracicaba	12.000,00
VI — Marchal Floriano Futebol Clube, do bairro do Itaim, nesta Capital	60.000,00
VII — São Cristóvão Futebol Clube, do bairro do Itaim, nesta Capital	60.000,00

Artigo 5.º — A despesa com a execução do disposto no artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das medidas de que tratam os arts. 2.º e 3.º.

Artigo 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de julho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.996, DE 30 DE JULHO DE 1957

Dispõe sobre concessão de auxílio ao Pontifício Instituto das Missões, para Meninópolis

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, um auxílio de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) ao Pontifício Instituto das Missões para Meninópolis, destinado à construção de sua sede social, escola e demais dependências da cidade dos meninos.

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da verba n. 317-8.98.4, do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de julho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.997, DE 30 DE JULHO DE 1957

Declara de utilidade pública a Casa de Crianças "D. Antônio José dos Santos", com sede em Assis.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Casa de Crianças "D. Antônio José dos Santos", com sede em Assis.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Antonio de Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de julho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral